Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.385.026 - MS (2013/0160234-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
RECORRENTE	:	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS	:	PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES - SP098709 ROBSON SITORSKI LINS E OUTRO(S) - MS009678 THALES EMILIANO COSTA DE MACEDO E OUTRO(S) - MS014373
RECORRIDO	:	MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
PROCURADOR	:	PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA E OUTRO(S) - MS009364

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, com amparo na alínea "a" do permissivo constitucional, no intuito de reformar acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul que reformou a sentença de fls. 189/199 (e-STJ) para denegar a segurança pleiteada.

É o brevíssimo relatório.

Decide-se.

1. No Superior Tribunal de Justiça, a competência das Seções e das respectivas Turmas é fixada em função da natureza da relação jurídica litigiosa, cabendo à Primeira Seção processar e julgar os feitos relativos à nulidade ou anulabilidade de atos administrativos (art. 9º, *caput* e § 1º, inciso II, do RISTJ).

2. Ante o exposto, determina-se que sejam os presentes autos redistribuídos a um dos Ministros integrantes da Primeira Seção.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 06 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator